ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 10/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 622
DATA 29 ABR. 2015 HORAS 11:58
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

"Concede revisão geral anual, aos servidores público efetivos da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual, o percentual de 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento) nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.

Parágrafo único. Os reajustes previstos neste artigo são extensivos aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, Submetemos à apreciação e à deliberação do Poder Legislativo, Projeto de que Concede revisão geral anual aos servidores municipais da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, e dá outras providências.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual dos servidores públicos municipais e para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;".

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa da revisão da remuneração, em comento, devendo obrigatoriamente fazê-la, sempre com índices iguais, para os seus servidores, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores. E considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei,

estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com o escopo de corrigir as defasagens do período e assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do abril de março de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO

Prefeitura Municipal de Gurupi

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Proposta da Lei: Revisão dos salários base dos servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal da Educação em 7,88%.

Estabelecimento de parâmetro:		
Previsão do aumento aplicado à folha	R$	178.399,86
Previdência – Encargos médias - 16%	R$	28.543,98
Previsão do impacto financeiro mensal	**R$**	**206.943,84**

Considerando a fixação da revisão geral dos servidores do município de Gurupi, na ordem de 7,88%, temos que o acréscimo mensal estimado, a ocorrer sobre a folha de pagamentos do Município, em razão da adequação é de R$ 206.943,84, já acrescidos dos encargos sociais médios de 16%.

Por conseguinte, podemos afirmar que o impacto orçamentário-financeiro das alterações previstas no projeto de lei em pauta, não ultrapassará o valor mensal de R$ 206.943,84, desta feita a média dos vencimentos previstos para o ano de 2015 será de, no máximo, R$ 1.723.842,18 (R$ 206.943,84 mensais x 8,33 [ou seja, 12 vencimentos + gratificação natalina + 1/3 sobre férias]).

Outrossim, prever para o exercício 2016, considerada uma correção média anual dos vencimentos, não superior a 8%, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no próximo exercício (2016), será de, no máximo, R$ 2.979.246,20 (R$ 206.943,84 + 8% = R$ 223.499,34 mensais x 13,33 [ou seja, 12 vencimentos + gratificação natalina + 1/3 sobre férias]).

Finalmente, prever que para o exercício de 2017, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 8%, será de, no máximo, R$ 3.217.585,80 (R$ 223.499,34 + 8% = R$ 241.379,28 mensais x 13,33 [ou seja, 12 vencimentos + gratificação natalina + 1/3 sobre férias]).

Gurupi/TO, 24 de Abril de 2015.

GUTIERRES BORGES TORQUATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gurupi

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO:

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Complementar n° 101/2000, que a criação dos cargos objeto do projeto de lei em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso, tem adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gurupi/TO, 24 de Abril de 2015.

GUTIERRES BO[illegible]ES TORQUATO
SECRETÁRI[illegible]UNICIPAL
DA ADMIN[illegible]RAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Recursos Humanos – Previsão da folha com a revisão geral

SUMÁRIO GERAL

PERCENTUAL DE REVISÃO **7,88%**

PROVENTOS

CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F.	*	VALOR REVISÃO	TOTAL
20140	ADIC. 10 HORAS	226,00	1	SIM	17,81	243,81
50	ADIC. EXTRAORD. DE AUDITORIA	4.130,32	2	SIM	325,47	4.455,79
1025	ADIC. NOT. 20% PROPORCIONAL	3.097,20	89	SIM	244,06	3.341,26
29223	ADICIONAL 10 HORAS	384,60	1	SIM	30,31	414,91
20142	ADICIONAL 14 HORAS/SEM	1.265,60	4	SIM	99,73	1.365,33
20138	ADICIONAL 20H	579,20	1	SIM	45,64	624,84
29194	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 4	3.052,31	10	SIM	240,52	3.292,83
23	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 10%	1.103,20	14	SIM	86,93	1.190,13
25	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	53.371,56	311	SIM	4.205,68	57.577,24
45	ADICIONAL NOTURNO 20%	18.572,85	175	SIM	1.463,54	20.036,39
48240	Aposentadoria	1.543,05	1	SIM	121,59	1.664,64
7	Aposentadoria - Sal. Base	34.398,13	33	SIM	2.710,57	37.108,70
20496	AUXILIO COMBUSTIVEL ZONA RURAL	2.610,00	31	NÃO	-	2.610,00
48227	BOLSA AUXILIO	12.489,00	23	NÃO	-	12.489,00
49	Complemento Contitucional	85.228,96	1397	NÃO	-	85.228,96
20144	COORD. GERAL SAMU	2.000,00	1	NÃO	-	2.000,00
11073	GRAT. (COMISSAO PROCESSO ADMIN	1.050,00	3	NÃO	-	1.050,00
30	GRAT. CONS. MUN. DE CONTRIBUIN	1.066,80	5	NÃO	-	1.066,80
20326	GRAT. MOTORISTAS SAMU	4.335,00	17	NÃO	-	4.335,00
1015	GRAT. PRODUCAO 50% INFRA	44.438,66	115	SIM	3.501,77	47.940,43
20327	GRAT. SERV. ADMINIST. SAMU	2.112,00	16	NÃO	-	2.112,00
20328	GRAT. SERV. GERAIS SAMU	563,20	5	NÃO	-	563,20
20325	GRAT. TEC. ENF. SAMU	4.590,00	18	NÃO	-	4.590,00
20323	GRATIF. AG. EQUIP. BLOQUEIO	1.215,00	9	NÃO	-	1.215,00
20322	GRATIF. SUPERVISAO PROG. DENGU	2.485,00	11	NÃO	-	2.485,00

20190	GRATIFICACAO %	217.504,76	204	NÃO	-	217.504,76
43	GRATIFICACAO 100 %	982,12	1	NÃO	-	982,12
10	GRATIFICACAO DE FUNCAO	2.243,58	1	NÃO	-	2.243,58
48231	GRATIFICACAO MEMBRO JARI	135,60	1	SIM	10,69	146,29
48403	GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE	116,97	1	SIM	9,22	126,19
20495	GRATIFICACAO SUS	31.787,27	35	NÃO	-	31.787,27
29255	GRATIFICACAO SUS SUPORTE VACIN	400,00	1	NÃO	-	400,00
70	HORAS EXTRAS 50%	189.458,29	378	SIM	14.929,31	204.387,60
83	INCENTIVO	7.810,00	4	NÃO	-	7.810,00
48387	INCENTIVO EPI ACS	3.660,00	187	NÃO	-	3.660,00
20094	INCENTIVO ESTADUAL PSF	2.670,00	3	NÃO	-	2.670,00
20093	INCENTIVO PAB PSF	82.431,86	38	NÃO	-	82.431,86
975	INCENTIVO PSF	46.386,99	36	NÃO	-	46.386,99
20114	INCENTIVO SUS ASS.TEC.ESPECIAL	10.171,66	14	NÃO	-	10.171,66
20121	INCENTIVO SUS NIV. MEDIO RESPO	3.750,00	9	NÃO	-	3.750,00
20116	INCENTIVO SUS NIV. SUP. CAP. A	12.200,00	6	NÃO	-	12.200,00
29251	INCENTIVO. SUS ASS.TEC.ESPECIA	1.920,00	6	NÃO	-	1.920,00
20122	INCENTIVO. SUS NIV. MED. APOIO	2.525,00	4	NÃO	-	2.525,00
13	INDENIZACAO TRANSPORTE	9.951,00	26	NÃO	-	9.951,00
1028	INSALUBRIDADE 10%	78,80	1	SIM	6,21	85,01
1029	INSALUBRIDADE 20%	36.195,46	236	SIM	2.852,20	39.047,66
1030	INSALUBRIDADE 40%	62.094,38	199	SIM	4.893,04	66.987,42
48213	INSALUBRIDADE 40%	698,38	1	SIM	55,03	753,41
48401	PLANTAO EXTRA - SAUDE	143.620,00	90	NÃO	-	143.620,00
20101	PLANTAO SAMU MAC	107.835,00	28	NÃO	-	107.835,00
11	PRODUTIVIDADE	97.314,14	68	SIM	7.668,35	104.982,49
29208	PROVENTOS (DESCISAO JUDICIAL)	7.666,96	2	SIM	604,16	8.271,12
21	QUINQUENIO	124.715,30	960	SIM	9.827,57	134.542,87
48206	QUINQUENIO - C	8.477,55	69	SIM	668,03	9.145,58
48313	Vencimento Comissionado N-1	5.217,89	2	NÃO	-	5.217,89
42	VENCIMENTO COMISSIONADO N-1	619.860,06	314	NÃO	-	619.860,06
1	VENCIMENTO CONTRATADO	806.675,08	914	SIM	63.566,00	870.241,08
48232	VENCIMENTO CONTRATATO MANUAL -	2.200,00	1	SIM	173,36	2.373,36



2	VENCIMENTO ESTATUTARIO	748.790,06	941	SIM	59.004,66	807.794,72
48210	VENCIMENTO ESTATUTARIO MANUAL	4.628,07	5	SIM	364,69	4.992,76
46	SALARIO FAMILIA	11.790,65	298	NÃO	-	11.790,65
48211	SALARIO MATERNIDADE	8.549,92	9	SIM	673,73	9.223,65
	TOTAL ATUAL	**3.708.420,44**			**TOTAL COM REVISÃO**	**3.886.820,30**
					VALOR DA REVISÃO	**178.399,86**
					PREVIDÊNCIA PATRONAL	**28.543,98**
					TOTAL GERAL DA REVISÃO	**206.943,84**

